



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 202/2025 ANO XVI

Divulgação: quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Publicação: sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2025

PREGÃO Nº 17/2025 (NA FORMA ELETRÔNICA)

O Pregão nº 17/2025, na forma eletrônica, de que trata este Procedimento Licitatório nº 14/2025, objetivou a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva no sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento e reposição de equipamentos/peças, incluindo serviços iniciais e adequações no edifício-sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e disposições do Edital.

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais, adjudico e homologo o resultado do referido certame licitatório realizado pela Pregoeira, na seguinte forma:

Lote Único

Vencedor: EXTIMINAS EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA. - CNPJ 18.286.492/0001-99, com proposta no valor total de R\$ 79.047,50 (setenta e nove mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Processo SEI nº [24.0.000000870-9](#)

Processo SIAD 1051005 0000125/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34 /2025

Em conformidade com o artigo 72, § único da Lei Federal nº 14.133/21

1 - OBJETO: Aquisição de utensílios para copa e cozinha para a Justiça Militar de Minas Gerais, sob a forma de entrega integral, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - **Lote 05**.

2 - CONTRATADO: Central Suprimentos Ltda. - ME - CNPJ: 41.658.519/0001-49

3 - VALOR TOTAL: R\$ 5.529,72 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339030", item de despesa "03", fonte de recursos "10", procedência "1".

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 75, III, "a", da Lei Federal nº 14.133/21, a hipótese de Dispensa de Licitação.

Belo Horizonte, 29 de Outubro de 2025

(a) Desembargador Jadir Silva

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 296, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

RESOLVEM:

Art.1º Fica designado(a) para responder pelo plantão judiciário, de **03/11/2025 a 10/11/2025**:

I – no âmbito da segunda instância, o desembargador **Fernando Galvão da Rocha**, assessorado pelo servidor **Walid M. Botelho Arabi**;

II – no âmbito da primeira instância, o juiz **João Pedro Hoffert Monteiro de Lima**, assessorado pelo servidor **Marcos Roberto Maciel**.

Parágrafo único. Para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designada a servidora **Rosana Brito Cupertino**.

Art. 2º O plantão judicial na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo grau de jurisdição funcionará:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Na primeira instância, os documentos relativos a autos de prisão em flagrante delito, comunicação de captura de desertor e de cumprimento de mandado de prisão expedido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais deverão ser enviados para o e-mail plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br, a fim de serem distribuídos ou juntados no Eproc, **mediante comunicação prévia pelo telefone (31) 99956-2702**.

Parágrafo único. Para que as medidas urgentes distribuídas diretamente por procurador no sistema Eproc sejam apreciadas pelo juiz plantonista, o peticionário deverá entrar em contato pelo telefone indicado no *caput*, informando o número do processo distribuído, para a devida formalização e conclusão.

Art. 4º Na segunda instância, as medidas urgentes deverão ser protocolizadas no sistema Eproc, e seu número de distribuição **informado imediatamente pelo telefone (31) 99732-1566**.

Parágrafo único. Em caso de *habeas corpus* sem assistência de procurador, o peticionário deverá enviar sua petição, juntamente com cópia dos documentos do militar, para o e-mail plantaosegundograu@tjmmg.jus.br, **mediante comunicação prévia** pelo telefone indicado no *caput*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador JADIR SILVA
Presidente

(a) Desembargador SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Corregedor

Nomeando:

- Amanda Gabriela Santos Costa Silva para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Judiciária, código do grupo JM-AI-02, código do cargo JU-A2, PJ-41, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo III da Lei n. 23.755, de 6 de janeiro de 2021, por indicação do Desembargador Osmar Duarte Marcelino;

- Mariana Cunha Batista para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Judiciária, código do grupo JM-AI-02, código do cargo JU-A3, PJ-41, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo III da Lei n. 23.755, de 6 de janeiro de 2021, por indicação do Desembargador Rúbio Paulino Coelho;

- Priscila Tereza de Carvalho Ribeiro de Paula para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Juiz, código do grupo JM-AS-03, código do cargo AZ-A6, PJ-56, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo III da Lei n. 23.755, de 6 de janeiro de 2021, por indicação do Juíza de Direito Substituta do Juízo Militar, Renata Rodrigues de Pádua;

- Marco Tulio Bianchini Balmant para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, código do grupo JM-AS-03, código do cargo AZ-A7, PJ-56, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo III da Lei n. 23.755, de 6 de janeiro de 2021, por indicação do Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, George Walter Barreto Paviotti;

- Lucas Alves Edmundo Gomes para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, código do grupo JM-AS-03, código do cargo AZ-A8, PJ-56, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo III da Lei n.

23.755, de 6 de janeiro de 2021, por indicação do Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, João Pedro Hoffert Monteiro de Lima;

- Victor Hugo Carvalho Toledo para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, código do grupo JM-AS-03, código do cargo AZ-A9, PJ-56, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo III da Lei n. 23.755, de 6 de janeiro de 2021, por indicação do Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, Bruno Cortez Torres Castelo Branco.

PORTARIA N. 1.740, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre as datas-limite e as atividades necessárias ao encerramento do exercício financeiro e à apresentação e formalização das prestações de contas do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2025.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências";

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) n. 14, de 14 de novembro de 2011, que disciplina a organização e apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 37.924, de 16 de maio de 1996, que estabelece normas gerais sobre a execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o art. 313, § 5º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n. 59, de 18 de janeiro de 2001, que estabelece como feriados, na Justiça do Estado, os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano seguinte, período em que os setores da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar funcionam com número reduzido de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que as diversas atividades inerentes ao encerramento do exercício financeiro e à formalização e apresentação da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ocorram de forma articulada, integrada e coordenada,

RESOLVE:

Art. 1º As datas-limite e as atividades necessárias ao encerramento do exercício financeiro e à apresentação e formalização das prestações de contas do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais relativas ao exercício de 2025 obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para promover os inventários da Justiça Militar relativos ao exercício de 2025 fica designada a Comissão de Inventário composta pelos seguintes servidores:

I - Pedro Henrique Capila de Abreu, JME 0986-8 - presidente;

II - Edmar dos Reis, JME 0362-0;

III - Larissa Reis Frossard, JME 0368-9.

Art. 3º A Comissão deverá providenciar para que sejam apresentados os seguintes inventários:

I - inventário físico e financeiro dos valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Não Circulante e das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos;

II - inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente estocados no Almoxarifado;

III - inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente em uso, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis;

IV - inventário físico e financeiro dos materiais de consumo estocados no Almoxarifado;

V - inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao acervo da Biblioteca.

Parágrafo único. A Comissão, no uso de suas atribuições, poderá solicitar dados, documentos e informações pertinentes às suas atividades a qualquer setor da Justiça Militar.

Art. 4º O trabalho da Comissão será consignado em relatório, a ser encaminhado à Secretaria Especial da Presidência até 2 de fevereiro de 2026, com a apuração dos saldos na data-base de 31 de outubro de 2025 e, posteriormente, com a posição final de 31 de dezembro de 2025, quando deverá ser expedido o competente certificado de conformidade.

Art. 5º Os servidores responsáveis pela Biblioteca e pelo Almoxarifado, a fim de prestarem informações mais precisas para a elaboração do relatório a que se refere o art. 4º desta Portaria, poderão, se necessário, definir as datas de fechamento de seus respectivos setores.

Art. 6º O inventário físico dos bens permanentes patrimoniados em uso, com data-base de 31 de outubro de 2025, é realizado pelo Almoxarifado, sendo de responsabilidade dos gestores de cada unidade sua conferência para consolidação do contido nos respectivos Termos de Responsabilidade parciais dos servidores em relação aos bens efetivamente verificados.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições da Comissão designada nesta Portaria, os gestores e demais responsáveis pelos bens patrimoniados em uso avaliarão e adotarão as diligências administrativas possíveis, visando sanar eventuais divergências, ajustes ou erros apurados no confronto do levantamento físico com os bens arrolados.

Art. 7º Recebido o relatório referente à data-base de 31 de dezembro de 2025 da Comissão, caberá à Secretaria Especial da Presidência submetê-lo à deliberação do Presidente do Tribunal de Justiça Militar e, depois de aprovado, encaminhá-lo à Diretoria de Finanças, até 13 de fevereiro de 2026.

Art. 8º A Diretoria de Finanças promoverá a conciliação e os ajustes dos saldos contábeis com o relatório previsto no art. 4º desta Portaria, inclusive em relação às demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício.

Parágrafo único. A data-limite para o registro dos ajustes previstos neste artigo observará o disposto no Decreto Estadual de Encerramento do Exercício de 2025.

Art. 9º O faturamento de serviços prestados com incidência de retenções tributárias na fonte, tais como a Contribuição Previdenciária, o IRRF e o ISSQN-fonte, com emissão do documento fiscal ou equivalente no exercício de 2025, deverá ser enviado pelos respectivos setores à Diretoria de Finanças até o dia 15 de dezembro de 2025.

Art. 10. O pagamento de compras ou serviços já fornecidos, prestados ou de trato sucessivo, previsto entre os dias 20 de dezembro de 2025 e 6 de janeiro de 2026, poderá, atendidas as demais condições contratuais, ser antecipado para até o dia 15 de dezembro de 2025.

§ 1º Para os fins previstos no *caput* deste artigo, caberá ao gestor do contrato ou ao responsável pelo recebimento da mercadoria ou serviço providenciar que o documento de cobrança, nota fiscal ou documento equivalente atestado dê entrada na Diretoria de Finanças, até o dia 15 de dezembro de 2025.

§ 2º Os documentos que derem entrada na Diretoria de Finanças após a data assinalada no § 1º deste artigo serão processados e pagos a partir de 7 de janeiro de 2026, salvo se contratualmente existir previsão de encargos moratórios pelo inadimplemento da obrigação de pagamento, hipótese em que deverá ser observada a data fixada no instrumento.

§ 3º Eventuais encargos financeiros moratórios incidentes sobre o pagamento devido ao fornecedor ou no recolhimento dos tributos retidos serão de responsabilidade do servidor que lhes der causa, desde que, no encaminhamento da documentação de pagamento à Diretoria de Finanças, haja injustificada inobservância:

- a) das datas-limite previstas nos artigos 9º e 10 desta Portaria; ou
- b) da antecedência mínima de três dias úteis contados da data de vencimento da obrigação a pagar.

Art. 11. Observando o princípio contábil da competência, caberá:

I - à Gerência de Licitações Contratos e Compras: encerrar, no SIAD/MG, até 19 de dezembro de 2025, os contratos vencidos até 19 de dezembro, desde que autorizado pelo gestor do contrato;

II - à Diretoria de Recursos Humanos: encaminhar a requisição da folha de pagamento mensal à DIRFIN, para os devidos registros e controles orçamentários e contábeis até 18 de dezembro de 2025;

III - à Diretoria de Finanças:

a) empenhar e reforçar empenhos relativos às despesas contratadas pelo TJMMG até o dia 16 de dezembro de 2025, sendo essa a data-limite para a entrada dos processos de empenhamento na Diretoria de Finanças, inclusive nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em que é dispensável a licitação em razão do valor; e do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021;

b) liquidar as despesas do exercício, registrar as ordens de pagamento e executar as transferências financeiras até o dia 18 de dezembro de 2025;

c) apropriar as despesas com pessoal de competência do exercício corrente até o dia 19 de dezembro de 2025, inclusive, se for o caso, as que serão inscritas em Restos a Pagar.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos financeiros deverão prestar as contas regulamentares até 1º de dezembro de 2025.

Art. 12. A inscrição em Restos a Pagar dos saldos de empenho “em liquidação” observará os seguintes procedimentos:

I - os documentos de empenho que estiverem no estágio “em liquidação”, com recebimento definitivo, deverão ter a liquidação registrada no SIAFI/MG, para que sejam inscritos em Restos a Pagar Processados - RPP;

II - os documentos de empenho que estiverem no estágio “em liquidação”, com recebimento provisório, não serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados - RPNP.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, os setores responsáveis deverão encaminhar os processos SEI de execução financeira, juntamente com as respectivas notas fiscais, à DIRFIN, para que esta efetue a liquidação observando o prazo mencionado no art. 10 desta Portaria.

§ 2º Entende-se por “em liquidação” o estágio da execução da despesa em que se registra o reconhecimento no patrimônio, no momento da ocorrência do fato gerador, conforme dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 11ª Edição, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024, disponível em <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-decontabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2025/26>.

§ 3º Nos casos em que o serviço contratado tenha sido prestado ou o material contratado tenha sido entregue, mas não seja possível proceder ao recebimento definitivo, deverá ser realizado o cancelamento do recebimento provisório, hipótese em que a entrada da Nota Fiscal no Portal de Compras deverá ocorrer exclusivamente no exercício de 2026.

Art. 13. É devido o arrolamento de despesa à conta de Restos a Pagar Não Processados (RPNP) quando o serviço ou o material contratado tenha sido prestado ou entregue e se, em 31 de dezembro de 2025, estiver em fase de verificação do direito adquirido do credor ou se ainda estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

Parágrafo único. Os processos de despesas que derem entrada na Diretoria de Finanças, após o dia 17 de novembro de 2025, somente terão o registro de empenho à conta do orçamento de 2025 se comprovado

nos autos que o início da execução se fará ainda em 2025, em obediência ao princípio da anualidade do orçamento e do regime de competência.

Art. 14. O cancelamento dos RPNP inscritos em conformidade com o art. 13 desta Portaria observará o disposto no Decreto Estadual de Encerramento do Exercício de 2025, sem prejuízo do cancelamento imediato daqueles identificados como insubsistentes no transcorrer do exercício de 2026.

Art. 15. A informação relativa à disponibilidade orçamentária para o exercício de 2025 será dada até o dia:

I - 28 de novembro de 2025, para fins da realização de processo licitatório, inclusive quanto aos processos de dispensa e de inexigibilidade;

II - 28 de novembro de 2025, para fins de aquisições por meio de Atas de Registro de Preços;

III - 1º de dezembro de 2025, para fins de aquisições por meio de Autorização de Compras ou despesas decorrentes de Termos de aditamento ou de apostilamento.

Art. 16. Com o fim de instruir a prestação de contas referente ao exercício de 2025, os titulares dos setores deverão encaminhar à Auditoria Interna, até o dia 9 de março de 2026, os documentos indicados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 17. Os casos omissos ou duvidosos relativos à aplicação e interpretação desta Portaria serão submetidos aos titulares da Diretoria de Finanças, da Diretoria Administrativa ou da Auditoria Interna, segundo a competência originária sobre a matéria controvertida.

§ 1º Os gestores a que se refere o *caput* deste artigo poderão propor novos prazos em relação aos previstos nesta Portaria, desde que tecnicamente necessários.

§ 2º Na hipótese de não ser sanada a dúvida ou omissão, a questão será submetida ao presidente do TJMMG.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 16 da Portaria n. 1.740/2025)

| | |
|--|--|
| SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA | - Inciso II do art. 8º da Instrução Normativa TCEMG n. 14/2011 (Relatórios sobre os atos de gestão, conforme especificações prescritas em Decisão Normativa a ser publicada pelo TCEMG, para a Prestação de Contas do exercício de 2025). |
| DIRETORIA ADMINISTRATIVA | - Incisos I, VII e XIII do art. 6º, com as informações constantes do art. 7º, ambos da Instrução Normativa TCEMG n. 14/2011 (rol dos responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa, conforme especificações descritas na referida Instrução Normativa) - Inciso III do art. 10 da Instrução Normativa TCEMG n. 14/2011 (informações sobre sindicâncias, inquéritos e processos administrativos, conforme especificações descritas na referida Instrução Normativa) |

| | |
|--------------------------------------|--|
| CORREGEDORIA | - Inciso III do art. 10 da Instrução Normativa TCEMG n. 14/2011 (informações sobre sindicâncias, inquéritos e processos administrativos, conforme especificações descritas na referida Instrução Normativa) |
| DIRETORIA DE FINANÇAS | - Incisos IX, XI e XII do art. 6º, com as informações constantes do art. 7º, ambos da Instrução Normativa TCEMG n. 14/2011 (rol dos responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos, conforme especificações descritas na referida Instrução Normativa) - Incisos II, III e V do art. 8º da Instrução Normativa TCEMG n. 14/2011 |
| COMISSÃO (art. 2º desta Portaria) | - Relatório com levantamento completo dos inventários físicos e financeiros e certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil dos valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive bens intangíveis e imóveis, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante e das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos. - Termo de Conciliação dos saldos das contas contábeis representativas dos bens em almoxarifado, dos bens móveis e imóveis, conforme especificações prescritas em Decisão Normativa a ser publicada pelo TCE/MG, para a Prestação de Contas do exercício de 2025. |

PORTARIA N. 1.741, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O **Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, incisos VII e XVII, do Regimento Interno,

Resolve conceder, a partir de 1º de janeiro de 2026, Promoção Vertical aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, habilitados no Processo Classificatório do exercício de 2025, homologado em 24/10/2025, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.593/92, com a redação dada pelo art. 4º da Lei n. 11.617/1994, alterada pelo art. 1º da Lei n. 13.467/2000 e art. 22 da Lei n. 16.646/2007, c/c os arts. 13, 18 e 19 da Resolução n. 953/2020 – TJMG c/c Resolução n. 233/2021 – TJMMG:

GRUPO DE ESCOLARIDADE SUPERIOR COM PÓS GRADUAÇÃO

Cargo: Oficial Judiciário

Classe: B

Código: JM-NM

Padrão de vencimento: PJ-65

Nomes:

- Marcos Roberto Maciel;
- Roberta Cristina dos Santos.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria nº 908/2016 do TJMMG, licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras:

- Anny Margareth Pereira Lucas, Oficial Judiciária, JME 0398-0, 01 (um) dia útil, em 24/10/2025;
- Nilza Alves dos Santos, Assistente Judiciária, JME 0453-3, 01 (um) dia útil, em 24/10/2025.